

## EDITORIAL

Prezado leitor,

O ano de 2020 foi especialmente desafiador para todos nós. A pandemia da Covid-19 ensejou dificuldades inesperadas e exigiu modificações abruptas em nossa rotina de atividades. Não podemos deixar, portanto, de destacar o esforço dos autores, pareceristas e membros da equipe editorial da Revista da AGU no sentido de assegurar a plena observância de sua política editorial durante esse período. O agradecimento se estende a você, leitor, que não deixou de acompanhar o periódico diante de tamanha adversidade.

O presente número é inaugurado por artigo gentilmente elaborado por Joaquim Freitas da Rocha e Murilo Strätz a convite da Comissão Editorial da Revista da AGU. Os juristas avaliam a legitimidade da aplicação, no procedimento cautelar fiscal, de medidas atípicas de indução, coerção e sub-rogação sobre o comportamento do devedor, tais como a apreensão de carteira de habilitação e de passaporte. Considerando que a execução fiscal versa exclusivamente sobre obrigações pecuniárias, os autores concluem que não cabe ao juiz, em regra, impor medidas de cunho extrapatrimonial em desfavor do executado. Nesse âmbito, a criação judicial de medidas atípicas somente seria admissível em situações extremas, sob pena de afronta ao regime constitucional de liberdades fundamentais e à própria noção de Estado de Direito.

Os demais artigos foram recebidos pelo sistema de submissão contínua e aprovados em processo de “avaliação cega por pares”. No primeiro deles, Adriana Zandonade desenvolve pesquisa documental e bibliográfica a respeito do instituto das indicações geográficas, que protege o uso de nomes geográficos relacionados à identificação da origem de produtos ou serviços. Além de descrever suas características principais, espécies e evolução legislativa no ordenamento brasileiro, o estudo se dedica a examinar os interesses afetados na aplicação do instituto mencionado.

Ana Thereza Araújo e Liliane Lins-Kusterer apresentam revisão bibliográfica a respeito dos fundamentos jurídicos que legitimam a recusa terapêutica no âmbito da assistência à saúde, considerando sua necessária ponderação com o direito à vida. As autoras compreendem a

recusa terapêutica como um direito alicerçado na própria Constituição, que reflete uma esfera intangível de proteção da dignidade humana, devendo ser assegurado em hipóteses que não se restringem às situações de terminalidade.

Adotando a premissa de que a instituição exerce atividades típicas da advocacia, Carlos Moreira Lima argumenta que a Defensoria Pública Estadual faz jus à percepção de honorários advocatícios de sucumbência nas causas em que obtém sucesso diante da Fazenda Pública Estadual.

Fábio Holanda e Jardelly Maranhão analisam o fenômeno do crescimento das plataformas digitais relacionadas à economia compartilhada e os prejuízos que dele podem decorrer para os consumidores. A partir de pesquisa qualitativa, de cunho eminentemente bibliográfico, os autores sustentam a hipótese de que o consumidor em geral é utilitarista e impassível às múltiplas discussões éticas que visam regular o fenômeno da economia compartilhada, o que reforça a relevância das iniciativas voltadas a disciplinar a matéria.

Fabricio Resende investiga a relação entre pesquisa empírica, dogmática jurídica e a atuação da advocacia pública. Após propor a revisão da ideia de que a dogmática jurídica seria incompatível com o exame empírico, o autor salienta a importância da coleta e análise de dados para o aprimoramento do exercício das atribuições da advocacia pública relacionadas à prevenção e redução de litígios, à avaliação da legislação, ao desenho de proposta de atos normativos e ao desenho da arquitetura jurídica de licitações e ajustes.

O trabalho de Francisco Sousa tem por objeto o Projeto de Lei do Senado nº 495, de 2017, que trata da introdução dos mercados de água no Brasil. Após situar o debate que envolve o tema na doutrina nacional e estrangeira, o autor aponta argumentos favoráveis e contrários à proposição legislativa mencionada, concluindo que a implantação dos mercados de água poderá proporcionar um importante instrumento de gestão dos recursos hídricos no contexto brasileiro.

Por sua vez, Francisco Santos, Renato Cal e Luana Araújo apontam a inexistência de elementos de accountability capazes de controlar a atuação do Supremo Tribunal Federal. Em seu entendimento, tal

conclusão se mantém hígida mesmo depois da instituição do Conselho Nacional de Justiça, que somente ressaltou o poder de influência daquela Corte, cujo desempenho não se submete às decisões do órgão de controle da magistratura.

Gilvânklím Lima examina o papel do Estado no enfrentamento das crises cíclicas do capitalismo. O autor concentra suas reflexões no modo de atuação do Estado Americano diante da crise econômica de 2008 e defende que o aparato estatal, embora fragilizado, ainda é fundamental para a superação desses episódios críticos.

Lucas Calixto e Alexandre Gastal sustentam a importância do manejo da Ação Civil Pública para a efetivação do direito à saúde, uma vez que referido instituto racionaliza o uso da máquina judiciária e efetiva, de forma ampliada, esse relevante direito fundamental.

O artigo de Orlando Zanon e Romano Enzweiler discorre sobre as características do ressarcimento da perda da chance, caracterizada por uma probabilidade de sucesso ou oportunidade perdida, mediante uma leitura constitucional do direito civil que se reputa capaz de justificar o emprego do nexu causal probabilístico.

Sob a ótica da Hermenêutica Filosófica e da Hermenêutica Política, Rodrigo Barbosa e Edson Silva Filho avaliam proposta de emenda constitucional que visa a contemplar, de modo expresse, a teoria concepcionista no artigo 5º da Constituição da República. O estudo inclui análise de documentos da Assembleia Constituinte relacionados ao tema, os quais revelam a decisão do legislador constitucional de relegar sua disciplina à esfera infraconstitucional.

Taiz Costa investiga a técnica decisória utilizada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI n. 5.105, em que referida Corte, ao expedir o que denominou de “última palavra provisória” acerca da interpretação constitucional, teria adotado postura de deferência ao legislador, sem, no entanto, superar o modelo forte de controle de constitucionalidade consolidado por sua jurisprudência.

Por fim, Tuiscon Haab analisa a Lei de Acesso à Informação, conferindo ênfase aos possíveis conflitos entre os direitos à privacidade individual e à informação sobre a coisa pública que podem decorrer da aplicação desse diploma normativo.

A Escola da AGU reitera, portanto, o agradecimento a todos os envolvidos no processo editorial do periódico e convida o leitor a apreciar os trabalhos científicos ora publicados, propondo a leitura da Revista da AGU eletrônica, disponível em: <http://seer.agu.gov.br>.

Boa leitura!

Henrique Augusto Figueiredo Fulgêncio  
Responsável pelo Núcleo de Pós-Graduação e  
Pesquisa na Escola da Advocacia-Geral da União